LEI Nº 922

de 28 de agosto de 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS | IMPORTANCIAS R$. |
|---|---|---|
| 2.100.0000.0 | CAMARA MUNICIPAL | |
| 2.101.0000.0 | CORPO LEGISLATIVO | |
| 2.101.3111.1-01.01.001.2.01 | - Pessoal Civil ..... | 50.000,00 |
| 2.500.0000.0 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 2.501.0000.0 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2.501.3132.1-08.42.188.2.06 | - Outros Serv. e Encargos.. | 50.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS | IMPORTANCIAS R$. |
|---|---|---|
| 2.200.0000.0 | EXECUTIVO | |
| 2.201.0000.0 | GABINETE | |
| 2.201.4120.1-03.07.020.2.02 | - Equip. e Mat. Permanente. | 50.000,00 |
| 2.500.0000.0 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |

2.502.0000.0 EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

2.502.3111.1-08.41.190.2.06 - Pessoal Civil..... 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS,
em 28 de agosto de 1995

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzatti
Secretário